



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL n. 204/2022

Processo de seleção de propostas para o programa de apoio e incentivo à consolidação de periódicos científicos.

A **Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD)**, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de Seleção de Propostas Certificadas pela UNESC**, que serão encaminhadas para participar da seleção pelo **Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2022 – Programa de Apoio e Incentivo à Consolidação de Periódicos Científicos**.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar até 04 (quatro) Revistas Científicas em cada uma das Linhas, previstas na Cláusula 2 deste Edital, para posterior submissão pelos proponentes, na plataforma FAPESC conforme as regras do [Edital de Chamada Pública FAPESC nº 21/2022](#);
- 1.2 Apoiar projetos que visem a melhoria em incremento na qualificação e consolidação de Revistas Científicas indexadas nos estratos A e B do Qualis-Periódico CAPES, em todas as áreas do conhecimento, de ICTI pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, de forma a contribuir significativamente no processo de avaliação da produção científica desenvolvida pelos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, garantindo como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico, além da profissionalização e internacionalização dos periódicos e o desenvolvimento científico, tecnológico e Inovação no estado de Santa Catarina.
- 1.3 Apoiar a estruturação e desenvolvimento de Revistas Científicas indexadas nos estratos A e B do Qualis-Periódico CAPES, visando a ascensão na classificação e conceito;
- 1.4 Promover e estimular a disseminação do conhecimento científico em Revistas Científicas indexadas de maior Qualis-Periódico CAPES;
- 1.5 Dar publicidade e visibilidade aos resultados das pesquisas científicas, nas diferentes áreas de conhecimento, em Revistas Científicas indexadas no Qualis-Periódico CAPES de alto impacto nacional e internacional;
- 1.6 Aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico, além da profissionalização e internacionalização dos periódicos.

2 DOS ESTRATOS DO QUALIS-PERIÓDICO CAPES

2.1 Serão pré-selecionadas pela UNESC até 04 (quatro) Revistas Científicas em cada uma das Linhas, a seguir definidas, que qualifica os estratos da classificação Qualis-Periódico CAPES:

- a) **Linha A:** enquadram-se nesta Linha as propostas de editoração e publicação de periódicos científicos classificados em estratos indicativos de qualidade Qualis A1 e A2;
- b) **Linha B:** enquadram-se nesta Linha as propostas de editoração e publicação de periódicos científicos classificados em estratos indicativos de qualidade Qualis B1 e B2;
- c) **Linha C:** enquadram-se nesta Linha as propostas de editoração e publicação de periódicos científicos classificados em estratos indicativos de qualidade Qualis B3 e B4.

2.2 Na eventualidade da implementação de nova classificação Qualis-Periódico CAPES durante a vigência da presente Chamada Pública, será adotado para os 06 (seis) estratos das linhas descritas no item 3.1 as equiparações de Linha A: A1, A2; Linha B: A3, A4 e Linha C: B1, B2.

3 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapas	Datas
Lançamento do Edital UNESC	24/06/2022
Submissão das propostas	24/06 a 11/07/2022
Homologação preliminar das inscrições	12/07/2022
Prazo recursal	13/07/2022
Homologação final das inscrições	14/07/2022
Análise e avaliação das propostas pela UNESC	15 a 19/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	20/07/2022
Prazo recursal	21/07/2022
Divulgação do resultado final	22/07/2022
Submissão das propostas selecionadas na plataforma de CTI da FAPESC	29/07 a 12/08/2022

4 DO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO

4.1 Pessoa física, Editor(a)-Chefe ou equivalente da Revista Científica, coordenador(a) do projeto submetido ao presente edital, com titulação mínima de doutor(a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade na gestão da Revista científica em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja

pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da Instituição, tenha seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC.

5 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade, de caráter eliminatório, compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

5.1 Quanto ao(a) Proponente/Beneficiário(a):

- a) Ser obrigatoriamente o(a) Editor(a)-Chefe ou equivalente da Revista Científica e coordenador(a) da proposta;
- b) Residir no Estado de Santa Catarina;
- c) Possuir vínculo com a UNESCO;
- d) Ter anuência da UNESCO da condição de Editor(a)-Chefe ou equivalente da Revista Científica, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução do projeto;
- e) Ter currículo atualizado, até a data limite da submissão, nas Plataformas de [CTI da FAPESC](#) e [Lattes do CNPq](#);
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado.

5.2 Quanto a Proposta e a Revista Científica

- a) Ser submetida por um(a) único(a) Coordenador(a) da proposta de projeto;
- b) Executar a proposta e entrega dos resultados em até 12 (doze) meses;
- c) Ser submetida na modalidade *online* via [Extranet Unesc](#), por somente um(a) Coordenador(a) da proposta (Proponente/Beneficiário(a), sendo que no caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário(a), levar-se-á em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida;
- d) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital;
- e) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo(a) Proponente/Beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto deste edital e à Chamada Pública 21/2022 da FAPESC.
- f) A Revista Científica deve estar oficialmente estratificada no Qualis-Periódico CAPES em uma das três Linhas ao qual se refere o item 2.

5.3 A proposta do plano de trabalho deve conter:

- a) **Título do projeto:** corresponde ao título da revista;
- b) **Finalidade:** descrever que finalidade pública a execução do plano de trabalho pretende alcançar;
- c) **Website do projeto:** informar, se houver;
- d) **Público alvo:** selecionar o público-alvo que será beneficiado pelo plano de trabalho;
- e) **Palavras-chave;**
- f) **Resumo do projeto:** em caso de propostas aprovadas pela FAPESC, este resumo poderá ser publicado no site da FAPESC, a qualquer tempo, com vistas a informar à sociedade em geral sobre as características do plano de trabalho. O texto deve ser elaborado com

cuidado, ter caráter informativo sem revelar, no entanto, dados considerados confidenciais ou estratégicos. O texto é de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo apresentar os principais pontos de forma resumida: objeto do plano de trabalho, como e quando será executado, porquê realizá-lo, citar parceiros, para quem será realizado e resultados impactos esperados;

- g) **Descrição da problemática:** descrever a problematização do tema central do plano de trabalho;
- h) **Justificativa:** descrever a importância do plano de trabalho a ser desenvolvida (por que fazê-lo?), indicando as suas contribuições tanto para o desenvolvimento da CTI quanto para a sociedade. Correlacionar o projeto a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS/ONU);
- i) **Aplicabilidade dos resultados e potenciais impactos:** informar o potencial de geração dos benefícios socioeconômicos e ambientais e os impactos decorrentes da aplicação prática dos resultados;
- j) **Objetivo geral e específicos:** definir de forma clara e concisa o que se pretende com o plano de trabalho;
- k) **Estado da arte:** informar o estágio de desenvolvimento do tema e como vem sendo tratado na literatura;
- l) **Metodologia:** descrever os métodos e os procedimentos que serão adotados para o alcance dos objetivos propostos e metas propostas;
- m) **Referências bibliográficas:** listar as referências bibliográficas utilizadas para embasar a elaboração do plano de trabalho;
- n) **Cronograma:** descrever as etapas e metas do plano de trabalho;
- o) **Equipe;**
- p) **Despesas do plano de trabalho:** deve estar conforme os itens financiáveis do edital.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financiáveis

6.1.1 Serão financiáveis os itens de despesas correntes, permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) Correntes:

- a.1) material de consumo nacional ou importado;
- a.2) serviços de terceiros pessoa física ou jurídica em caráter eventual: despesas com bases indexadas; serviços gráficos; preparação, geração e manutenção da página hospedeira e sites de publicação eletrônica;
- a.3) diagramação, editoração, marcação XML compatível com o padrão adotado no Open Journal System – OJS, tradução, revisão gramatical, aquisição de licença de software para geração de documentos em PDF e similares.

6.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.2 Itens não financiáveis

6.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a) Impressão e tradução de textos submetidos para publicação;
- b) Despesas de capital e bolsas;
- c) Pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos congressos e similares e pagamento de bolsas e salários;
- d) Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- e) Contratação de recursos humanos, pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- f) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- g) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- i) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e de consultorias;
- j) Multas, juros ou correção monetária;
- k) Pagamento de combustível, pedágio e manutenção de veículos, equipamentos e acessórios;
- l) Despesas de publicidade; ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- m) Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- n) Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes.

7 DO PRAZO, DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser feitas até as 23h59min do dia **11 de julho de 2022** pelo [Extranet da Unesc](#).

7.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação promoverá a verificação dos documentos, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 As propostas cujas inscrições forem homologadas preliminarmente serão divulgadas por ato da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, no dia 12 de julho de 2022, na página do processo seletivo na internet.

8.3 Da homologação preliminar das inscrições, caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, até às 23h59min do dia 13 de julho de 2022, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unesc.net).

8.4 A UNESCO não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

8.5 As propostas cujas inscrições forem homologadas definitivamente serão divulgadas por ato da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, no dia 14 de julho de 2022, na página do processo seletivo na internet.

9 DA SELEÇÃO

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

9.1 Análise de Admissibilidade

9.1.1 A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNESCO procederá análise preliminar de admissibilidade das propostas, verificando o atendimento dos requisitos elencados nos itens 2, 4 e 5 do presente edital.

9.1.2 As propostas que não atenderem aos itens mencionados serão desclassificadas e não seguirão para a etapa seguinte, de avaliação e julgamento de mérito.

9.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

9.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNESCO que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade on-line.

9.2.2 A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNESCO tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar os casos omissos neste instrumento.

9.2.3 É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar propostas de projetos em que:

9.2.3.1 Possua interesse direto ou indireto;

9.2.3.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou

9.2.3.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.4 A avaliação será composta pelos critérios abaixo, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com os respectivos pesos.

Crítérios	Peso	Nota
1. Qualificação do periódico (abrangência nacional/internacional, inserção e impacto do JCR – Journal Citation Report, SJR - Scientific Journal Ranking, e similares)	3	0-10
2. Grau de aderências às áreas estratégicas e habilitadoras para o desenvolvimento sustentável, para qualidade de vida e para promoção, popularização e divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado	3	0-10
3. Qualidade e adequação da proposta: clareza na apresentação do problema; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução	2	0-10
4. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	2	0-10

9.2.5 A nota final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

9.2.6 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4, nesta ordem, constante no quadro acima.

9.2.7 A recomendação (qualificação da proposta) não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada a posterior avaliação do projeto pelo Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento (CPAA) da FAPESC e disponibilidade de recursos por este órgão de fomento.

9.2.8 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento (CPAA) da FAPESC poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

9.2.9 As propostas selecionadas e classificadas devem ser submetidas na plataforma FAPESC, conforme regramento exposto no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 21/2022 e serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) e aprovadas pela Diretoria Executiva da FAPESC, na forma prevista naquela Chamada Pública.

10 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

10.1 A divulgação preliminar das propostas selecionadas ocorrerá no dia **20 de julho de 2022**, na página do processo seletivo na internet.

10.2 Do resultado preliminar das propostas selecionadas, caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, até às 23h59 do dia **21 de julho de 2022**, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unesc.net), até às 23h59min.

10.3 A UNESCO não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

10.4 O resultado final das propostas selecionadas será divulgado no dia **22 de julho de 2022**, na página do processo seletivo na internet.

10.5 A Pró-Reitoria Acadêmica emitirá Carta de Anuência conforme ordem classificatória, as propostas selecionadas por este edital, a qual será encaminhada via e-mail ao proponente.

11 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E DOCUMENTOS À FAPESC

11.1 As propostas selecionadas pelo presente Edital, nos termos do item 9, deverão ser posteriormente submetidas via [Plataforma FAPESC de CTI](#) pelo proponente/beneficiário coordenador da proposta, conforme cronograma previsto no item 3 deste Edital e na Chamada Pública FAPESC nº.21/2022.

11.2 Juntamente à submissão da proposta à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma de CTI da FAPESC, a documentação comprobatória do processo de seleção das propostas pré-selecionadas neste Edital, contendo os critérios utilizados, de acordo com o item 9 do Edital de Chamada Pública FAPESC no. 21/2022, bem como, cópia do documento da aprovação/seleção da proposta junto a este Edital (Carta de Anuência) e todos os demais documentos exigidos no item 8.3 do Edital da FAPESC.

11.3 O Proponente/Beneficiário e os integrantes da equipe da proposta, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.4 Na última etapa do formulário online, deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante atualizado de vínculo empregatício do Proponente/Beneficiário junto à UNESCO;
- b) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela UNESCO, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);
- c) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do(a) Proponente/Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d) Cadastro atualizado da UNESCO na Receita Federal, [clique aqui](#);
- e) Documento de comprovação do cargo de Editor(a)-Chefe ou equivalente como ata de aprovação, declaração institucional, ou expediente da revista;
- f) Comprovante, com link de acesso, da classificação do Qualis emitido pela Plataforma Sucupira;
- g) Documento contendo arquivo da Revista Científica (se impresso utilizar formato de arquivo pdf; se eletrônico informar no arquivo o link de acesso na internet; ou ambos);
- h) Documento oficial da UNESCO, comprovando a aprovação da pré-seleção interna (edital de divulgação do resultado final da seleção pela UNESCO).

11.5 A FAPESC não aceitará propostas submetidas após o prazo final estabelecido na Chamada Pública FAPESC nº. 21/2022.

11.6 Expirado o prazo limite indicado na Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

11.7 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, cabendo recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UNESC.

12.2 Após esta pré-seleção da UNESC e a seleção pela FAPESC, o proponente/beneficiário deverá cumprir as normas estipuladas pela Chamada Pública nº. 21/2022 da FAPESC, especialmente, no tocante à contratação, ao repasse e uso do recurso e à prestação de contas.

Criciúma, 24 de junho de 2022.

Profª. Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC

Profª. Dra. Patrícia de Aguiar Amaral
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação